

**PREGÃO PRESENCIAL  
SEBRAE/DF  
N.º 028/2019**

**CONTRATAÇÃO  
DE LEILOEIRO  
OFICIAL**

**BRASÍLIA  
SETEMBRO/2019**

## PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na no SIA TRECHO 3, LOTE 1.580, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.438.200/0001-20, por intermédio do seu pregoeiro e da Equipe de Apoio designados, pela Portaria n.º 190107, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PERCENTUAL DE COMISSÃO OFERTADO**, regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas atualizações, por este edital e seus anexos, sob o n.º **028/2019**, em sessão pública, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá nas seguintes datas, horas e local:

**Dia 09 de outubro de 2019, às 14:00 Horas**, na sala 23, 2º andar do edifício sede do SEBRAE/DF, situado no SIA Trecho 03, Lote 1.580, Brasília – DF.

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/DF, **somente por escrito**, via mensagem eletrônica cadastrada no site: [www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor), até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE, [www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor) ou na sede do SEBRAE/DF, em Brasília, no endereço acima indicado.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto é Contratação de **LEILOEIRO OFICIAL**, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à alienação de bens móveis obsoletos pertencentes ao patrimônio do **SEBRAE/DF**, compreendendo a preparação, a avaliação, a organização, a divulgação a e condução de leilões públicos, conforme descrição e demais condições estabelecidas no anexo I deste edital.

**1.2.** A descrição detalhada do objeto encontra-se no ANEXO I.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária dos programas e projetos do SEBRAE/DF.
- 2.2. Não serão aceitas propostas com percentual de comissão superior a **0% (zero por cento)**.

### **3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

- 3.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/DF, somente por escrito, via mensagem eletrônica cadastrada no site: [www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor) ou protocolada na Sede do Sebrae/DF situado ao SIA Trecho 03, Lote 1580 Brasília/DF, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, até as 17h30 do dia 04/10/2019.
- 3.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo, ou seja, até as 17h30 do dia 04/10/2019.
- 3.3. As impugnações serão dirigidas à Equipe de Apoio, devendo ser feitas por escrito.
- 3.4. As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas somente no site [www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor), sendo de responsabilidade das interessadas o acesso às informações ali contidas.
- 3.5. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Equipe de Apoio, inseridos no site [www.sebrae.com.br/canaldofornecedor](http://www.sebrae.com.br/canaldofornecedor)
- 3.6. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta licitação leiloeiros oficiais, operando nos termos da legislação vigente, devidamente cadastrados na Junta Comercial do respectivo Estado ou Distrito Federal.
- 4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 4.3. É vedada a participação na licitação de profissionais que:

- 4.3.1. Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex- empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- 4.3.2. Estejam em processo de falência;
- 4.3.3. Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema Sebrae.

## **5. DOS ENVELOPES**

5.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**5.1.1. Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/DF n º 028/2019  
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, NO EXERCÍCIO REGULAR DE  
SUA PROFISSÃO.**

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

**5.1.2. Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/DF n º 028/2019  
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, NO EXERCÍCIO REGULAR DE  
SUA PROFISSÃO.**

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

**5.1.3. Envelope n.º 3- PREGÃO SEBRAE/DF n º 028/2019  
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, NO EXERCÍCIO REGULAR DE  
SUA PROFISSÃO.**

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**6.1.1. Sendo o representante legal:**

**6.1.1.1.** Sendo o Leiloeiro Oficial, deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade e do Registro emitido pela Junta Comercial da região onde o Licitante tiver o registro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame

**6.1.1.2.** documento com foto que comprove a identidade do representante.

**6.1.2. Sendo procurador da licitante:**

**6.1.2.1.** apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

**6.1.2.2.** documento com foto que comprove a identidade do representante, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade e do Registro emitido pela Junta Comercial da região onde o Licitante tiver o registro;

**6.2.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Equipe de Apoio, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

**6.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**6.4.** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se for em itens ou lotes diferentes.

**6.5.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

**6.6.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

- 7.1.** O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- 7.2.** A proposta deverá ser apresentada, conforme ANEXO VIII, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.
- 7.3.** As licitantes deverão apresentar proposta conforme estabelecido no termo de referência constante do anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.
- 7.4.** O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 7.5.** Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 7.6.** Além da proposta de preços (anexo VIII), o envelope deverá conter as declarações constantes dos anexos II, III, IV, VI e VII do presente edital.
- 7.7.** Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às micro e pequenas empresas pela Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 2 declaração, nos termos do ANEXO V deste edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 8.1.** O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

**8.2.1.** Cópia da Carteira de identidade;

**8.2.2.** Cópia do Registro de Leiloeiro Oficial, emitido pela Junta Comercial.

**8.3. REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF;

**8.3.2.** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

**8.3.2.1.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.3.2.2.** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**8.3.2.3.** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**8.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

#### **8.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1.** Para fins de demonstração de regularidade ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser apresentada CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Na omissão da validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias após a data de emissão. As exceções serão avaliadas quando anexada a legislação específica para o respectivo documento.

**8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

**8.5.1.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, bem como constando índice de sucesso, nas respectivas alienações

de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados

**8.5.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidades satisfatórias e nos prazos exigidos.

**8.5.3.** A critério da Equipe de Apoio poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica gerencial e administrativa da empresa licitante.

**8.6.** Além das especificações constantes dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

**8.6.1.** O pregoeiro e a Equipe de Apoio não autenticarão documentos.

**8.6.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente edital e não será admitida complementação posterior.

**8.7.** O pregoeiro e a Equipe de Apoio, a seu critério, poderão sanar possíveis vícios/falhas nas documentações apresentadas, no tocante a documentação fiscal de domínio público via rede mundial de computadores.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

**9.2.** Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Equipe de Apoio, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem antes do horário marcado para abertura da sessão de licitação.

**9.3.** O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

- 10.1. As propostas das licitantes serão examinadas pela Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 10.2. O julgamento das propostas será objetivo, **com base no menor percentual da proposta**, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório..
- 10.3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 10.4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Equipe de Apoio.
- 10.5. Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 10.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- 10.7. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 10.8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 10.9. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.10. A Equipe de Apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.11. Da decisão da Equipe de Apoio relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**10.12.** Realizada a classificação das propostas escritas pela Equipe de Apoio, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

**10.12.1.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no preço total do lote e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

**10.12.2.** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

**10.12.3.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**10.12.4.** O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

**10.12.5.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

**10.12.6.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**10.12.7. Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**10.13.** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

**10.14.** Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

## **11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A Equipe de Apoio, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

- 11.2. A Equipe de Apoio rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
- 11.3. A Equipe de Apoio fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.
- 11.4. Não havendo mais nada a registrar, a Equipe de Apoio procederá à análise dos documentos para habilitação.
- 11.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Equipe de Apoio a declarará vencedora.
- 11.6. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Equipe de Apoio autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 11.7. Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinado pela Equipe de Apoio, pregoeiro e todos os representantes presentes.
- 11.8. Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

## 12. DO RECURSO

- 12.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/DF por intermédio da Equipe de Apoio, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 12.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Sede do Sebrae/DF, situado ao SIA Trecho 03, Lote 1.580, Brasília/DF – CEP: 71.200-030.
- 12.2. **A licitante deverá manifestar a intenção de recorrer na ata da sessão, sob pena de preclusão do direito.**

- 12.3.** A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 12.4.** O recurso terá efeito suspensivo.
- 12.5.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 12.6.** Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/DF ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- 12.7.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 13.1.** A Equipe de Apoio, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/DF, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 14.1.** As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme ANEXO IX.
- 14.2.** Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer à sede do SEBRAE/DF em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 14.3.** Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do contrato, para assinatura.
- 14.4.** O prazo para a devolução das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.
- 14.5.** Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

**14.6.** Se assim for exigido pelo SEBRAE/DF, a licitante vencedora deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos válidas bem como certidão de falência na forma do item 8.4.

**14.7.** Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

**15.2.** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/DF tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Equipe de Apoio.

**15.3.** A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Apoio.

**15.4.** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

**15.4.1.** Perda do direito à contratação;

**15.4.2.** Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;

**15.4.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**15.5.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** O SEBRAE/DF não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 16.2.** Ao SEBRAE/DF fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 16.3.** O SEBRAE/DF poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 16.4.** Todos os envelopes não abertos pela Equipe de Apoio serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.
- 16.5.** É facultada à Equipe de Apoio do SEBRAE/DF ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 16.6.** A Equipe de Apoio poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 16.7.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 16.8.** É facultado ao SEBRAE/DF, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente das cominações previstas neste Edital.
- 16.9.** O foro da Circunscrição Especial de Brasília, Distrito Federal, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

**16.10.** O funcionamento do SEBRAE/DF é de 2ª a 6ª feira das 8:30h às 12h e das 13h às 17:30h, o que deverá ser observado para fins do disposto neste edital.

**16.11.** O presente Edital e seus anexos são compostos pelo total de 50 (cinquenta) páginas.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2019.

**PAULO SÉRGIO SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro do SEBRAE/DF

**17. LISTA DE ANEXOS**

<b>18</b>	<b>Anexo I</b>	Descrição do Objeto - Termo de Referência
<b>19</b>	<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco
<b>20</b>	<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Social
<b>21</b>	<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Anticorrupção
<b>22</b>	<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Micro empresa e Empresa de pequeno Porte
<b>23</b>	<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Fornecedor
<b>24</b>	<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
<b>25</b>	<b>Anexo VIII</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>26</b>	<b>Anexo IX</b>	Minuta de Contrato

## 18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de **LEILOEIRO OFICIAL**, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à alienação de bens móveis obsoletos pertencentes ao patrimônio do **SEBRAE/DF**, compreendendo a preparação, a avaliação, a organização, a divulgação e condução de leilões públicos, conforme descrição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do serviço a que se destina esse Termo de Referência se faz necessária para promover a alienação de bens móveis obsoletos desta instituição, motivada definição do Conselho Deliberativo Estadual (CDE). Após inventário de bens, submete-se à autorização do CDE a relação de bens que não tem mais utilidade para o **SEBRAE/DF**. O CDE delibera quanto à forma de desfazimento a ser utilizada (doação, leilão ou descarte), de acordo com as especificidades de cada bem.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço a ser contratado será o de **LEILOEIRO OFICIAL**, abrangendo as etapas a seguir:
  - 3.1.1. Preparação do leilão e avaliação dos bens, com apresentação de laudo de avaliação;
  - 3.1.2. Organização, Divulgação e Condução da realização de leilões públicos a fim de alienar bens móveis inservíveis do **SEBRAE/DF**, tais como:
    - 3.1.2.1. Equipamentos de informática;
    - 3.1.2.2. Instalações;
    - 3.1.2.3. Máquinas, aparelhos e equipamentos;
    - 3.1.2.4. Obras de arte;

3.1.2.5. Móveis e utensílios;

3.1.2.6. Veículos;

3.1.3. O **LEILOEIRO**, cuja profissão é regulamentada pelo Decreto Federal 21.981/1932, deve estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado;

3.2. O percentual máximo admitido pelo **SEBRAE/DF** é o considerado como médio pelo Decreto Federal nº 21.981/32, em seu art. 24, que é de 5% (cinco por cento) de comissão incidente sobre o valor de cada bem arrematado, o que corresponde à taxa de comissão destinada à cobertura das despesas administrativas por parte do **LEILOEIRO**, em decorrência da preparação, avaliação, organização e realização do Leilão.

3.3. O percentual de remuneração do **LEILOEIRO**, de caráter obrigatório admitido pelo **SEBRAE/DF** é de 5% (cinco por cento), conforme o Parágrafo Único do Art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/32, o que corresponde ao cobrado pelos serviços da licitação, correspondente aos lotes arrematados, pago pelo arrematante.

3.4. A contratação será por demanda, conforme necessidades do **SEBRAE/DF**.

3.5. Os leilões deverão ser realizados em consonância com as normas e as leis vigentes.

3.6. O **LEILOEIRO** contratado deverá dispor de solução técnica para realização do leilão oficial dos bens, com vistas a registrar os lances ofertados na ocasião do certame;

3.7. O **LEILOEIRO** deverá realizar avaliação dos bens a serem leiloados, elaborar os respectivos laudos de avaliação e entrega-los ao responsável no **SEBRAE/DF**;

3.7.1. Os Laudos de Avaliação deverão ser enviados ao **SEBRAE/DF**, tanto a via original quanto a via eletrônica, acompanhados de fotografias dos bens a serem leiloados, sem olvidar de outros documentos que o **SEBRAE/DF** julgar necessários.

3.8. O **LEILOEIRO** deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

3.8.1. No ato da arrematação, o arrematante entregará 02 (dois) cheques ao **LEILOEIRO**, sendo:

3.8.1.1. Um cheque, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, nominal ao **SEBRAE/DF**, a título de sinal;

3.8.1.2. O outro cheque, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, nominal ao **LEILOEIRO**, a título de comissão ao **LEILOEIRO OFICIAL**.

3.8.2. O **LEILOEIRO** deverá entregar, ao final de cada leilão, ao **SEBRAE/DF**, contra recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, contendo nome do arrematante vencedor, bem a que se refere valor, nome do Banco, agência e nº do cheque.

3.8.2.1. O **LEILOEIRO** deverá entregar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:

3.8.2.1.1. Todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

3.8.2.1.2. Nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor;

3.8.2.1.3. Endereço e telefone do arrematante vencedor; - valor do lance vencedor ofertado;

3.8.2.1.4. Condições de pagamento (com recursos próprios ou com recursos próprios e financiamento);

- 3.8.2.1.5. Valor do sinal recebido no ato do Leilão;
  - 3.8.2.1.6. Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
  - 3.8.2.1.7. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;
  - 3.8.2.1.8. Juntamente com a ata, apresentar ao **CONTRATANTE** cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
- 3.8.3. O **LEILOEIRO** deverá devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nas seguintes hipóteses:
- 3.8.3.1. Caso o **SEBRAE/DF** decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;
  - 3.8.3.2. Caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão. Neste caso, o **LEILOEIRO** receberá do detentor do direito de preferência, cheque de valor igual ao devolvido ao arrematante;
- 3.8.4. O **LEILOEIRO** deve dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem etc.);
- 3.8.5. Do relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados;

- 3.8.5.1. A remuneração referente a 5% do lance vencedor será paga pelo arrematante do bem e não compõe o preço de venda a ser pago ao **SEBRAE/DF**;
- 3.8.6. O **SEBRAE/DF** reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste Edital, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.
- 3.8.7. O **LEILOEIRO** será responsável pelos bens durante o período de vistoria por parte dos interessados.

3.9. **Informações sobre realização de Leilão Oficial:**

- 3.9.1. O **LEILOEIRO** deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 3.9.1.1. Possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, em Brasília/DF;
- 3.9.1.2. Divulgação do leilão com o envio de mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do **LEILOEIRO**, após aprovação da arte do e-mail marketing pelo **SEBRAE/DF**, bem como divulgação na web por meio de sítio próprio do **LEILOEIRO** ou mídias sociais, com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento.
- 3.9.1.3. Divulgar, com a anuência do **SEBRAE/DF**, o Leilão por pelo menos 3 (três) vezes, em jornal de circulação estadual, cujo texto da publicação deverá ter, no mínimo, as seguintes dimensões: horizontal: 12 cm; vertical: 7 cm;
- 3.9.1.4. As custas em relação à publicação em jornal de circulação estadual serão do **SEBRAE/DF**.
- 3.9.1.5. Constar na divulgação digital do evento a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- 3.9.1.6. Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. Todavia, a critério do **SEBRAE/DF**, poderá

- ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;
- 3.9.1.7. Viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
- 3.9.1.8. O **LEILOEIRO** deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 3.9.1.8.1. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação). Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do **LEILOEIRO OFICIAL**;
- 3.9.1.8.2. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
- 3.9.1.8.3. Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao **LEILOEIRO** receber e estimular lances em tempo “real”;
- 3.9.1.8.4. Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;
- 3.9.1.8.5. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.9.1.8.6. A cada lance ofertado, via Internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- 3.9.1.8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O

sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.9.1.8.8. Recebimento de lances prévios;

3.9.1.8.9. Inserção na internet dos lances prévios remetidos por meio eletrônico, postal ou entregue em mãos;

3.9.1.8.10. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

3.9.1.9. O **SEBRAE/DF**, a seu critério, decidirá sobre a aceitação ou não de lances para pagamento por meio de financiamento;

3.9.1.10. Previamente ao leilão oficial, o **SEBRAE/DF** poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. Deverão ser entregues os documentos abaixo indicados:

4.1.1. Certidão de registro de **LEILOEIRO OFICIAL**, emitida pela Junta Comercial do Estado;

4.1.2. Cópia da cédula de identidade;

4.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), com situação cadastral regular, emitida por meio da internet, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data desta licitação;

4.1.4. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação das seguintes certidões, no prazo de validade:

4.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

4.1.4.2. Certidão Quanto à Dívida ativa da União – Negativa;

4.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

4.1.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade no prazo de validade;

- 4.1.4.5. Prova de regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou outro documento compatível.
- 4.1.4.6. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio do **LEILOEIRO**.
- 4.1.5. As certidões que não consignarem de forma expressa o respectivo prazo serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de suas respectivas expedições.
- 4.1.6. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório.

## **5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

### 5.1. Apresentar os seguintes documentos complementares:

- 5.1.1. Comprovação de que o **LEILOEIRO** executa/executou serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência, para a realização de leilões oficiais extrajudiciais de bens móveis diversos, mediante apresentação de Atestado de capacidade Técnica.
  - 5.1.1.1. Deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato e vir acompanhado de:
    - 5.1.1.1.1. Comprovante de realização do leilão, com índice de sucesso, nas respectivas alienações de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados.
    - 5.1.1.1.2. Comprovante que contenha o local e data da realização do leilão; infraestrutura utilizada para os preparativos e para a realização efetiva do respectivo leilão;
    - 5.1.1.1.3. Relatório que contenha o nome do emissor (**LEILOEIRO**), quantidade de bens ofertados, quantidade de bens arrematados, tipo de do bem, e assinatura do **LEILOEIRO**.
  - 5.1.1.2. Declaração de que organizará leilões oficiais conforme a demanda do **SEBRAE/DF**;

- 5.1.1.3. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- 5.1.1.4. Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;
- 5.1.1.5. Declaração contendo descrição do sistema que o **LEILOEIRO** utiliza para processar as atividades inerentes à venda dos bens e disponibilização de informações gerenciais/controles para cada fase do processo (cadastramento de bens, administração/realização do leilão e prestação de contas etc.);
- 5.1.1.6. Comprovantes (folheteria, publicações de jornais etc.) contendo estratégias de venda desenvolvidas pelo **LEILOEIRO** e por especialistas que compõem a sua equipe para divulgação de eventos realizados, incluindo a publicidade legal obrigatória, de forma a atingir o potencial mercado comprador.
- 5.1.2. A não apresentação dos documentos exigidos neste implicará na inabilitação do **LEILOEIRO**.
- 5.1.3. Os **LEILOEIROS** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

## **6. ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 6.1. De acordo com pesquisa de mercado, a média do percentual de comissão sobre o valor de vendas obtido é de 5% (cinco por cento).

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 7.1. O prazo de resposta entre a solicitação do **SEBRAE/DF** e o atendimento do **LEILOEIRO** contratado será de até 5 (cinco) dias úteis, devendo ser respeitado o horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min, sendo as exceções tratadas antecipadamente entre as partes.
- 7.2. O atendimento ao **LEILOEIRO** será realizado na sede do **SEBRAE/DF**, situada ao SIA Trecho 03, Lote 1.580, CEP: 71.200-030, Brasília – DF.
- 7.3. O **LEILOEIRO** deverá conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, inclusive a elaboração do edital.
- 7.4. O **LEILOEIRO** será responsável por custear todos os recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, bem como os custos das visitas.

## **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 8.1. O prazo para prestação dos serviços de **LEILOEIRO**, objeto desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo contratual para prestação de serviço, objeto desta licitação, será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses se de interesse entre as partes mediante celebração de termos aditivos.
- 8.2. Qualquer uma das partes, a livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato, independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à outra parte, de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.3. Para este objeto, não se aplica a garantia.

## **9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

- 9.1. A responsável pelo recebimento dos serviços será a funcionária **ELAINE BEZERRA DE ARAUJO** – 3362-1747 – [elaine.araujo@df.sebrae.com.br](mailto:elaine.araujo@df.sebrae.com.br)

## **10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 10.1. De acordo com as propostas recebidas o **SEBRAE/DF** não dispenderá de recursos nesta contratação, visto que o **LEILOEIRO** contratado será remunerado por meio da comissão paga diretamente pelo arrematante dos bens no ato da alienação.

## **11. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/DF**

- 11.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 11.2. Notificar o **LEILOEIRO**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.
- 11.3. Comunicar o **LEILOEIRO** qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 11.4. Arcar com a custa da publicação de três chamadas para o Leilão Oficial dos bens móveis do **SEBRAE/DF** em jornais de circulação do Distrito Federal.
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **LEILOEIRO**.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
- 12.2. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

- 12.3. Adotar todas as demais providências e arcar com todos os custos necessários à regularidade e boa condução do leilão.
- 12.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações decorrentes de danos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, inerentes ao cumprimento do objeto do contrato em destaque.
- 12.5. O representante da licitante vencedora deverá comparecer às dependências do **SEBRAE/DF** para assinatura do contrato, momento em que será realizada reunião de alinhamento.
- 12.6. Buscar assinaturas dos responsáveis do **SEBRAE/DF** nos Laudos de Avaliação dos bens que serão leiloados.
- 12.7. Cumprir todas as disposições definidas no item 3 deste Termo de Referência.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o requerente executado de forma satisfatória leilão de bens móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.).
- 13.2. É possível apresentar mais de um Atestado, cujo documento assinado deverá apresentar nome e cargo do responsável que o ratificou, indicando o cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 13.3. Além da assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópias dos extratos das publicações que comprovem a realização dos leilões.

#### 14. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Será utilizado como forma de julgamento o Menor Percentual de Comissão a ser pago pelo **SEBRAE/DF**, aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, por item.

14.2. Caso sejam ofertados percentuais iguais, não sendo possível a redução, será realizado sorteio entre as propostas válidas.

#### 15. MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DE VENDA DOS BENS ARREMATADOS
01	Serviços de leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do <b>Sebrae/DF</b> , compreendendo a preparação, a avaliação, a organização, a divulgação e a condução de leilões públicos oficiais..	

#### 16. DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. O contrato será gerido pela funcionária **ELAINE BEZERRA DE ARAUJO** – CPF: 602.508.011-91, da Gerência de Administração e Finanças-**GEAF**.

#### 17. RESULTADOS ESPERADOS

17.1. Espera-se que o objeto do contrato seja cumprido.

#### 18. PERIODICIDADE E ÍNDICE DE REAJUSTE A SER UTILIZADO

18.1. Para esse contrato não se aplica.

#### 19. CREDENCIAMENTO

19.1. Além da documentação para credenciamento contida no Edital, as licitantes deverão apresentar no envelope 02 - Declaração de Não Vínculo de Parentesco.

## **20. RESPONSABILIDADE SOCIAL**

20.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

20.1.1. A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

20.1.2. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

20.1.3. A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22 h e 05 h.

## **21. INDICADORES DE DESEMPENHO**

21.1. A prestação dos serviços será medida por meio de indicadores de desempenho, para o fim específico de monitoramento de cumprimento das obrigações assumidas.

21.2. Todas as obrigações assumidas deverão ser fielmente cumpridas pelas partes.

21.3. Os indicadores de desempenho que serão avaliados referem-se aos índices "Não Conformidade Identificada".

21.4. O índice “Não Conformidade Identificada” será referente ao prazo entre a solicitação e a realização dos serviços, que caso sejam realizados fora do prazo estabelecido, será considerado não conforme.

21.5. Caso a **CONTRATADA** presente:

21.5.1. Mais de 2 (dois) resultados, classificados como RUINS, o **SEBRAE/DF** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA** planos de ação formais para evitar que as não conformidades voltem a ocorrer.

21.5.2. Caso os planos de ação sejam considerados ineficazes o **SEBRAE/DF** poderá optar por encerrar o contrato.

21.5.3. Atestados de capacidade técnica somente serão emitidos pelo **SEBRAE/DF** quando o desempenho da **CONTRATADA** for igual a BOM ou ÓTIMO.

Tabela de Notas (período anual)		
Avaliação	Número de Ocorrências (entregas fora do prazo)	Nota
Não conformidades identificadas	0	100
	1	90
	2	70
	3	60
	4	50
	A partir de 5	00
Resultado alcançado		Média das entregas (avaliação)
Classificação final do resultado	Ótimo	Nota de 90 a 100
	Bom	Nota de 70 a 89
	Ruim	Nota Menor que 70

## 22. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO (LEI n° 12.846/13, DECRETO 8420/2015)

22.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

**§1º** - A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou

estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**§2º** - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

**§3º** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**§4º** - Caso a **CONTRATADA** viole essas regras, poderá o **SEBRAE/DF** rescindir motivadamente o contrato.

**§5º** - A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **SEBRAE/DF** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **SEBRAE/DF**.

## **23. SANÇÕES**

23.1. Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a seguinte penalidade:

23.1.1. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sistema SEBRAE**, por prazo não superior a dois anos.

23.2. Para aplicação da penalidade aqui prevista, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

#### **24. DO NÃO VÍNCULO DE PARENTESCO**

**24.1.A CONTRATADA** declara que nenhum membro do quadro societário possui vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários do **Sistema SEBRAE** e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal do **SEBRAE/DF**, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

#### **25. CONDIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante nos diversos programas e projetos do **SEBRAE/DF**.

**25.2.** De acordo com as propostas recebidas o **SEBRAE/DF** não dispenderá de recursos nesta contratação, visto que o **LEILOEIRO** contratado será remunerado por meio da comissão paga diretamente pelo arrematante dos bens no ato da alienação.

**19. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO DE PARENTESCO**

**AO SERVIÇO DE APOIO AS PEQUENAS E MICRO EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF.**

**REF.: PREGÃO SEBRAE/DF N ° 028/2019 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, NO EXERCÍCIO REGULAR DE SUA PROFISSÃO.**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários do Sistema Sebrae e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília,.... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

**20. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**AO SERVIÇO DE APOIO AS PEQUENAS E MICRO EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF.**

**REF.: PREGÃO SEBRAE/DF N ° 028/2019 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, NO EXERCÍCIO REGULAR DE SUA PROFISSÃO.**

(Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxxxx, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente licitação.
- b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22 h e 05 h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília,..... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
*(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)*

## 21. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

**AO SERVIÇO DE APOIO AS PEQUENAS E MICRO EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF.**

**REF.: PREGÃO SEBRAE/DF N º 028/2019 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, NO EXERCÍCIO REGULAR DE SUA PROFISSÃO.**

(Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxx, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins que se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor e que :

a) assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

b) Declara, ainda, que:

I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

c) Compromete-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato a ser firmado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília,.... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)*

**22. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO SERVIÇO DE APOIO AS PEQUENAS E MICRO EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF.**

**REF.: PREGÃO SEBRAE/DF N ° 028/2019 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, NO EXERCÍCIO REGULAR DE SUA PROFISSÃO.**

A Empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço [completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Brasília , .... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
*(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)*

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração no envelope correto será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**23. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO FORNECEDOR**

**AO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL – SEBRAE/DF.**

**REF.: PREGÃO SEBRAE/DF N ° 028/2019 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, NO EXERCÍCIO REGULAR DE SUA PROFISSÃO.**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ....., nesta cidade de ....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Brasília , .... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)

**24. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**AO SERVIÇO DE APOIO AS PEQUENAS E MICRO EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL  
– SEBRAE/DF.**

**REF.: PREGÃO SEBRAE/DF N º 028/2019 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL,  
NO EXERCÍCIO REGULAR DE SUA PROFISSÃO.**

Eu, .....(qualificação), representante da empresa ..... (qualificação), declaro para os devidos fins, que inexistente a participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

Brasília,.... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
*(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)*

**25. ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

**AO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF.**

**REF.: PREGÃO SEBRAE/DF N ° 028/2019 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, NO EXERCÍCIO REGULAR DE SUA PROFISSÃO.**

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º ....., Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação dos serviços, objeto do pregão acima referido.

**I) PROPOSTA:**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DE VENDA DOS BENS ARREMATADOS</b>
01	Serviços de leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à venda de veículos, bens móveis e equipamentos de informática, entre outros, compreendendo a organização, divulgação e realização de leilões oficiais.	

**OBS:**

- **O julgamento se dará pela soma do lote.**

**II) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou durante a vigência do contrato.**

**III) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Brasília, .... de ..... de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF E A.....**

**DAS PARTES:**

**I - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1.580, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

**II - .....**, com sede à, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, identidade n.º, e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

Consoante o que consta no **Processo nº xxx/xxx**, que abriga o **PREGÃO Nº 028/2019**, cuja **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO ocorreu** em \_\_\_/\_\_\_/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE (DOU de 26/05/2011), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, NO EXERCÍCIO REGULAR DE SUA PROFISSÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE VEÍCULOS, BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRE OUTROS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS**, de acordo com as especificações técnicas anexas ao **Pregão nº 028/2019** e proposta da Contratada, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.1. Este contrato se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, pelo Edital do **Pregão nº 028/2019**, seus anexos e pela proposta da contratada que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS

3.1. Os recursos são provenientes da dotação orçamentária do SEBRAE/DF.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

4.1. **LEILÃO DE VEÍCULOS, BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRE OUTROS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS**, de acordo com as especificações técnicas anexas ao **Pregão nº 028/2019** e proposta da Contratada, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com os limites previstos no art. 26, parágrafo único do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, por interesse do SEBRAE/DF, mediante termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O Serviço ora contratado será executado **conforme previsão no Anexo I** do Edital do **Pregão nº 028/2019**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CUSTO

7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ (reais e centavos)**, inclusos todos os tributos federais, estaduais e municipais, **conforme tabela abaixo**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DE VENDA DOS
------	---------------	--

		<b>BENS ARREMATADOS</b>
01	Serviços de leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à venda de veículos, bens móveis e equipamentos de informática, entre outros, compreendendo a organização, divulgação e realização de leilões oficiais.	

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado em até 15 dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do presente instrumento por parte do SEBRAE/DF, mediante remessa bancária.

**8.1.1.** As Notas Fiscais / Faturas deverão ser emitidas no mês em curso e preferencialmente entregues até o dia 20 do mês, após este dia, as notas deverão ser emitidas e entregues no mês subsequente.

**8.2.** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

**8.2.1.** Descrição dos produtos fornecidos, preço unitário, preço total e data de emissão;

**8.2.2.** Valor total, com as deduções de impostos devidos;

**8.2.3.** Número do contrato;

**8.2.4.** Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

**8.3.** Deverá ser anexada pela CONTRATADA em todas as Notas Fiscais/Faturas de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.3.2.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Débitos Relativos Dívida Ativa da União;

**8.3.3.** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

- 8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.4.** Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/DF descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.
- 8.5.** O SEBRAE/DF não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.
- 8.6.** O pagamento do valor da fatura será feito por meio de crédito na conta-corrente da licitante, que deverá informar previamente os dados ao SEBRAE/DF;
- 8.7.** Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- 8.8.** A inadimplência do contratado quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autorizará ao SEBRAE/DF, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. DO SEBRAE/DF:**

- 9.1.1.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 9.1.2.** Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços.
- 9.1.3.** Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 9.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 9.1.5.** Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal.

### **9.2. DA CONTRATADA**

- 9.2.1.** Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
- 9.2.2.** Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 9.2.3.** Adotar todas as demais providências e arcar com todos os custos necessários à regularidade e boa condução do leilão.
- 9.2.4.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações decorrentes de danos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, inerentes ao cumprimento do objeto do contrato em destaque.
- 9.2.5.** O representante da licitante vencedora deverá comparecer às dependências do **SEBRAE/DF** para assinatura do contrato, momento em que será realizada reunião de alinhamento.
- 9.2.6.** Buscar assinaturas dos responsáveis do **SEBRAE/DF** nos Laudos de Avaliação dos bens que serão leiloados.
- 9.2.7.** Cumprir todas as disposições definidas no item 3 deste Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, a SEBRAE/DF, sem prejuízo da reparação de danos sofridos, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, dentre outras previstas no Edital Pregão 028/2019 e anexos:
- 10.1.1.** Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela SEBRAE/DF, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- 10.1.2.** Multa: será aplicada nos seguintes casos e devidas proporções:

**10.1.2.1.** atraso na execução/entrega dos serviços: 1% (um por cento do valor total do contrato) por dia de atraso, do valor correspondente à etapa ou evento, até o limite de 15 (quinze) dias;

**10.1.2.2.** atraso na execução/entrega dos serviços, a partir do 16º dia: 1% (um por cento do valor total do contrato) por dia de atraso, do valor correspondente à etapa ou evento, até o limite de 30 (trinta) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

**10.1.3.** Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

**10.1.3.1.** não-atendimento ao disposto a qualquer um dos itens deste Contrato: 2% (dois por cento) do valor total contratual, nos prazos estipulados pela SEBRAE/DF;

**10.1.3.2.** ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas demais alíneas: 1% (um por cento) do valor global atualizado do Contrato para cada evento, por dia corrido;

**10.1.3.3.** não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do serviço, estabelecidas no Edital: 2% (dois por cento) do valor total contratual atualizado do Contrato;

**10.2.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados.

**10.3.** Além das multas contratuais previstas no contrato, poderão ser aplicadas, isoladamente, as penalidades previstas no anexo I do edital Pregão nº **028/2019**.

**10.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**10.5.** A multa deverá ser recolhida diretamente na Tesouraria do SEBRAE/DF, no prazo de 07 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS**

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que, a juízo do SEBRAE/DF, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante termo aditivo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**12.1.** O contrato poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, mediante termo aditivo, observado o intervalo mínimo de um ano da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato, devidamente justificada, por meio de termo aditivo.

**12.2.** Os valores poderão ser reajustados anualmente, se solicitado pela empresa, utilizando-se o IGP-M acumulado no período, mediante celebração de termo aditivo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

**13.1.** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato, ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes ao contrato administrativo, assegurará ao SEBRAE/DF o direito de rescindi-lo.

**13.2.** Qualquer uma das partes, a livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Fica designado(a) gestor(a) do presente contrato, por parte do SEBRAE/DF, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**15.1.** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

**15.1.1.**A Contratada se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

**15.1.2.** A Contratada se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

**15.1.3.** A Contratada se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 hs às 05:00 hs.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

**§1º** - A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**§2º** - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;  
não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;  
seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

**§3º** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que

estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**§4º** - Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o SEBRAE/DF rescindir motivadamente o contrato.

**§5º** - A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/DF relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/DF.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.2.** Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos aos serviços objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/DF, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados.
- 17.3.** Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este instrumento, salvo se houver prévia autorização escrita do SEBRAE/DF.
- 17.4.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a empresa CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/DF e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/DF das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

- 18.1.** Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente Contrato, fica eleito o foro do Distrito Federal, Circunscrição Judiciária de Brasília, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de      de 2019

Pelo **SEBRAE/DF**:

Diretor Superintendente

Diretor

Pela **CONTRATADA**:

**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**